

NOUH ENGENHARIA LTDA

* CONTRATO SOCIAL *

Os abaixo assinados, **JORGE ROBERTO NOUH**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, [REDACTED] engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob o nº 37.426/D, 6ª Região, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 04015-012, Vila Mariana, São Paulo - SP e **ROBERTO MARQUES PEIXOTO**, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, [REDACTED] engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob o nº 18.156, carteira nº 5.990/D, 8ª Região, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 04203-000, Vila Clementino, São Paulo - SP, tem entre si justos e contratados (art. 997, I, CC/2002) a constituição de uma sociedade simples limitada, que será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1:

A sociedade funcionará sob a denominação social de **NOUH ENGENHARIA LTDA**, e terá a sua sede social à Rua José de Magalhães nº 174 - A, Cep 04026-090, Vila Clementino, São Paulo-SP, podendo a critério dos sócios abrir filiais em todo o território nacional.(art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2:

A sociedade iniciará as suas atividades em 26 de abril de 2005, e seu prazo de duração, é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 3:

O objetivo da sociedade será o de estudos, consultoria, projetos, laudos periciais, direção técnica e assessoria técnica em engenharia civil.

CLÁUSULA 4:

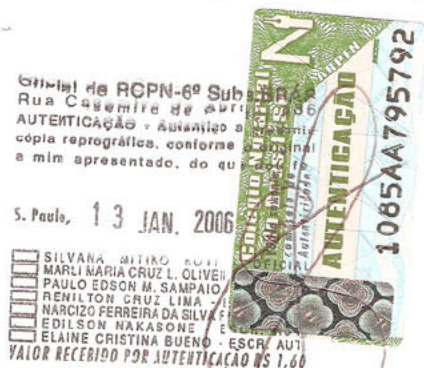
O capital inicial da sociedade será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os mesmos:

JORGE ROBERTO NOUH	2.750 quotas = R\$ 2.750,00
ROBERTO MARQUES PEIXOTO	2.250 quotas = R\$ 2.250,00
Total	5.000 quotas = R\$ 5.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA 5:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela a integralização do capital social (Art. 1.052 CC/2002)



[Handwritten signatures]

CLÁUSULA 6:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056 e 1.057 CC/2002)

CLÁUSULA 7:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 8:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1072, Parágrafo 2º e Art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 9:

A administração da sociedade, será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou através de procurações específicas fornecida pelo outro sócio, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica, perante o CREA/SP, pelos serviços profissionais prestados em nome da sociedade, ficará a cargo dos sócios JORGE ROBERTO NOUH e ROBERTO MARQUES PEIXOTO.

CLÁUSULA 10:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 11:

A retirada mensal, a título de "Pro-Labore", será efetuada pelo sócio JORGE ROBERTO NOUH, sendo a quantia a ser retirada, fixada de acordo com o que dispuser a legislação a respeito, e o respectivo valor levado a débito da conta de despesas gerais.

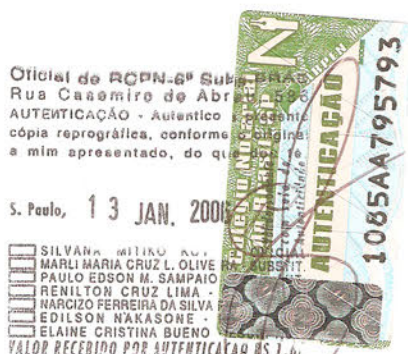
CLÁUSULA 12:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 13:

Fica desde já nomeado o Foro de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser registrada e arquivada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, para que tenha validade jurídica e existência legal.

São Paulo, 26 de Abril de 2005

Jorge Roberto Nouh
JORGE ROBERTO NOUH
 [Redacted]

Roberto Marques Peixoto
ROBERTO MARQUES PEIXOTO
 [Redacted]

José Maria Louca Fuffolo
 09/3/SP 67.237

Testemunhas

Adilson Secco
Adilson Secco
 [Redacted]

Vera Lúcia Sarilho Soeiro de Freitas
Vera Lúcia Sarilho Soeiro de Freitas
 [Redacted]

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **JORGE ROBERTO NOUH(78128)**,
ROBERTO MARQUES PEIXOTO(252826), Dou fé.
 São Paulo, 06 de maio de 2005. Seg: 4854485350484853491852554956
 Em Testi. Na verdade: Total R\$ 8,10
ANTONIO COUTO DE ARRUIJO - ESCRIVENTE AUTORIZADO Usuário: 11111111

*Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de falsidade.

Cartório Notarial do Brasil
FIRMA VALOR ECONOMICO
 1087441956
 11/05/05

Oficial de RCPN-6º Subs
 RUA Casemiro de Abreu
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a
 cópia reprográfic, conforme o
 a mim apresentado, do que

S. Paulo, 13 JAN. 2006

- SILVANA MIKIO NOBI
 - MARLI MARIA CRUZ L. OLIVEIRA
 - PAULO EDSON M. SAUPEIA
 - RENILTON CRUZ LIMA - ESCR. AUT.
 - MARGILZ FERREIRA DA SILVA - ESCR. AUT.
 - EDILSON NAKASONE - ESCR. AUT.
 - EDLAINE CRISTINA BUENO - ESCR. AUT.
- VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,60

2
1085AA795796
AUTENTICAÇÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 BELERENHO

REG. CIVIL
 2º SUBD. DOBRAS

CREA - SP

Em face do Provimento n.º 12/01 de 2001
inscrição prévia da interessada no CREA
título precatório com validade de 30 dias

S. Paulo, 23 MAI 2005

Andréia Ap. B. C. Nascimento
Andréia Ap. B. C. Nascimento
Agente Administrativo I
Seccional Este
Reg. 3414



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

praça padre manuel da nóbrega, 20 - (011) 3242-3171 - são paulo - sp
CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2000 PELA DQS DA ALEMANHA
Prenotado sob nº 0548179 em 25/05/2005 e
registrado, microfilmado e digitalizado
sob nº 0508998

ENCARGOS:	102,62
ESTADO:	29,17
IPESP:	21,60
R.C. / T.J.:	10,00
TOTAL:	163,39

São Paulo, 02 JUN 2005

Bel. Regis dos Santos Silva - escrevente autorizado
Nilton César de Jesus Souza - escrevente autorizado
Rogério Ferreira de Souza - escrevente autorizado

O PRESENTE DOCUMENTO DEVERA SER PUBLICADO EM
ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA E EM JORNAL DE GRANDE
CIRCULAÇÃO, CONFORME ARTIGOS 45 E 1.152 DO CÓDIGO CIVIL.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS DO 6º SUB. BRÁS - SP - Fone: (011) 3093-2271 - 0693-2271
RUA CASIMIRO DE ABREU, 186 - CAPITAL

Reconheço por semelhança a firma: *ADILSON BECCO* em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de maio de 2005.
Em Teste da verdade.
Cod. (2020387215561200002249)
Valido somente c/ selo de autenticidade! Qtd 1 Ato(s); Total R\$ 4,05

MARLI MARIA CRUZ LIMA OLIVEIRA - SUBSTITUA



Oficial de RCPN-6º Subs. 2º
Rua Casemiro de Abreu,

AUTENTICADOR - Autentico e preserva a cópia reprográfica, assinaturas e em nome a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 13 JAN. 2006

- SILVANA MITIKO KOTI - OFICIAL
- MARLI MARIA CRUZ L. OLIVEIRA - SUBSTITUA
- PAULO EDSON M. SAMPAIO - ESCR.
- RENILTON CRUZ LIMA - ESCR.
- NARCIZO FERREIRA DA SILVA F. - ESCR.
- EDILSON NAKASONE - ESCR.
- ELAINE CRISTINA BUENO - ESCR.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO BELENZINHO
RUA SILVA JARDIM, 56 - CEP: 03057-010 - BELENZINHO - SÃO PAULO (SP) - FONE: (11) 0615-5113
Rodrigo Valverde Dinamico
Frederico Ramos Schubert

Reconheço por semelhança a firma de: *VERA LUCIA SARTIHO SOEIRO DE FREITAS*, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de maio de 2005.
Em Teste da verdade. [2007831914302300115213]
[Qtd 1; Total R\$ 4,05]

CLAUDIA POLIACIO SIMÕES - Escrevente Autorizada

